



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0341 DE 25 DE agosto DE 1995

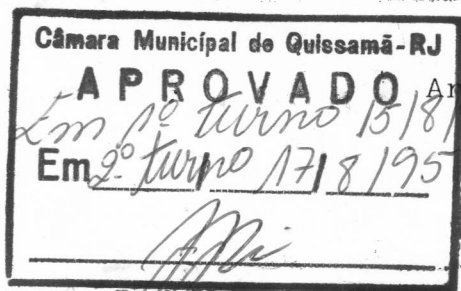
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguin
te Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Estadual Norte Fluminense **FENORTE**, objetivando a mútua cooperação administrativa e científica entre a **FUNDAÇÃO**, através da **UENF** e do **TECNORTE** e o **MUNICÍPIO** de **QUISSAMÃ - RJ**, nos termos da inclusa minuta deste parte integrante.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 25 de agosto de 1995.



José Jorge Ribeiro
Presidente

Arnaldo G. da Silva de Queirós Mattoso
Prefeito Municipal